

EDITAL

PT2025ITAA000800104

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua atual redação, torna-se público que **ROGÉRIO PAULO BASÍLIO VIEIRA**, com o número de identificação fiscal **234 803 070**, requereu, ao abrigo do artigo.17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo a um estabelecimento de culturas em águas marinhas denominado “**PNRF 181**”, destinado ao crescimento e engorda de Amêijo-a-bona - *Ruditapes decussatus* - com uma área de **3738 m²**, localizado no Parque Natural da Ria Formosa, concelho de Olhão, sob a jurisdição marítima da Capitania do Porto de Olhão, conforme as coordenadas e imagem seguinte.



Coordenadas Geográficas (WGS 84)							
Vértice	Latitude			Longitude			
N.º	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos	
1	N 37 °	1 '	7,83 ''	W 7 °	51 '	41,94 ''	
2	N 37 °	1 '	9,45 ''	W 7 °	51 '	37,95 ''	
3	N 37 °	1 '	9,52 ''	W 7 °	51 '	37,82 ''	
4	N 37 °	1 '	8,46 ''	W 7 °	51 '	37,37 ''	
5	N 37 °	1 '	7,24 ''	W 7 °	51 '	38,66 ''	

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua atual redação, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o TAA é válido pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre 04 de abril e 28 de abril de 2025, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: mail.da@dgrm.pt

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 28 de março de 2025

O Diretor-Geral,



(António Coelho Cândido)

